



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 526, DE 30 DE JUNHO DE 1978

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com  
a CASA DA AMIZADE DE UBATUBA.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Casa da Amizade de Ubatuba, para a orientação e direção de Creche Municipal.-

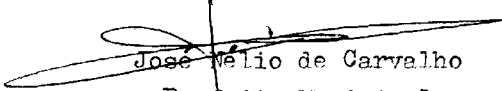
Paragrafo Único - O Convênio de que trata este artigo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/1978, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, conforme o interesse das partes convenientes independentemente de nova autorização legislativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por // conta das seguintes dotações específicas do orçamento vigente:


110.4 3111 15.81.4832.01 - Pessoal Civil  
110.4 3120 15.81.4832.01 - Material de Consumo  
110.4 3130 15.81.4832.01 - Serviço de Terceiros  
110.4 3140 15.81.4832.01 - Encargos Diversos e das que forem/ consignadas para os próximos exercícios.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ubatuba, 30 de junho de 1978

  
José Nélio de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 30 de junho de 1978.

  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção